



Lei Municipal Nº 231/2017

Altera os artigos 6º e 9º da Lei Municipal nº 160/09 de 18 de dezembro de 2009 que cria o Conselho Municipal de Educação e dá providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 160, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O mandato de cada membro do CME terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º. O artigo 9º da Lei Municipal nº 160, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho terá Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos (eleitos) entre os membros do Conselho, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí PI, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2017.

Raimundo Emídio Viana Pindaíba
Chefe de Gabinete